

NOTA TÉCNICA Nº 19/2025/COAPP/SAS-SEI
Processo nº 02501.002830/2023-51

Brasília, 10 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Espírito Santo

Referência: Termo de Contrato nº 026/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Espírito Santo.

Do TERMO DE CONTRATO nº 026/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a AGERH/ES

2. O Termo de Contrato nº 026/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em quatro variáveis críticas (Planejamento estratégico, Plano Estadual de Recursos Hídricos, sistema de informações e outorga), sendo prevista a aplicação de R\$ 700.000,00 nos anos de 2024 e 2025 e R\$ 900.000,00 nos anos de 2026 e 2027, totalizando R\$ 3.200.000,00.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio do Formulário de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 026/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão, e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão no 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.

10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão nº 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. No dia 25 de novembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão com a Agerh/ES, de forma remota, na qual foram analisadas a situação de atendimento das metas de cooperação federativa, metas de gestão em âmbito estadual e Fator de Redução, cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 5/2025/COAPP/SAS (Doc. SEI nº 0021284). Nesta reunião participaram, além da equipe que coordena o programa e o gestor do contrato, os certificadores das metas de cooperação federativa.

12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento e, visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

13. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a Agerh encaminhou à ANA, por meio do OFÍCIO/AGERH/DP/Nº35/2025 (Doc. SEI nº 0024002), de 28 de março de 2025, o **Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, aos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

15. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Espírito Santo em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº14/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0035376)	39,45%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 18/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032758)	0%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0043609)	92%
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044613)	100%
I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 7/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0029459)	63%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº20/COSEB/COFIS-SEI (Doc. SEI nº 0035967)	95,5%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 20/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0050961)	0%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 28/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0036574)	76%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

16. O estado do Espírito Santo atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, atendendo integralmente apenas a meta I.3.

17. Com relação à **meta I.1**, o estado informou que regularizou 1.663 captações subterrâneas em 2024, sendo 1.662 declarações e 1 outorga. A área certificadora desconsiderou a análise de 1.662 declarações por não ser exigido pelo estado os dados do poço. Restou uma outorga, cujos dados não foram compartilhados, portanto, foi considerado inválido para o cumprimento da meta. Além disso, com relação aos dados compartilhados no CNARH, a área certificadora verificou que dos 1.978 usuários regularizados no estado, foram registrados no CNARH, apenas 1.924 usuários e, com relação ao Plano Tecnológico (critério IV), não foi atendido plenamente, uma vez que não demonstrou, de forma clara, as ações efetivamente realizadas no período com vistas à concretização da integração automatizada, tampouco apresentou as estratégias previstas para assegurar sua execução dentro do prazo estabelecido.

18. Na **meta I.2** houve alguns descontos em relação à forma de apresentação da avaliação anual de execução das capacitações realizadas em 2024. Na **meta I.4** o estado obteve pontuação reduzida no critério I por não descrever a localização, a estrutura física e as equipes de campo e de escritório da sala de situação, nem apresentar o "Relatório Anual de Eventos Críticos"; para o critério III, apresentou deficiências no compartilhamento de informações durante o processo de validação do Monitor de Secas e do descumprimento dos prazos estabelecidos; e no critério IV, foi apresentado boletins restritos à hidrologia e não incluiu o 'Relatório de Consolidação dos

Boletins da Sala de Situação', bem como não listou os órgãos destinatários dos boletins.

19. Com relação à **meta I.6**, o estado não atendeu as solicitações dispostas para o período, em relação a série histórica de dados hidrometeorológico, não foi identificado o recebimento dos dados esperados, seja no processo ou nos e-mails indicados no Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024. Não houve pontuação para a meta.

20. Na **meta I.7**, o estado não atendeu ao critério II, referente à “Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização”, pois apresentou apenas o levantamento de normativos existentes, mas atendeu os demais critérios.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

21. Por meio do OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 43/2025 (Doc. SEI nº 0036083), de 29 de abril de 2025, a Agerh encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Deliberação CERH nº 002, de 15 de abril de 2025. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

22. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. Verifica-se que o estado não alcançou novamente a variável 3.8 (Gestão de eventos críticos) cujo atendimento é obrigatório em todos os anos do programa. Além desta, o estado permanece não atendendo o nível contratado nas seguintes variáveis de avaliação obrigatória: 1.6 (Agências de Água ou de Bacia ou Similares), 4.5 (Infraestrutura Hídrica) e 4.8 (Alocação negociada da água).

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Espírito Santo - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4	4	4		
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3			
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		4	3	3			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3	4	4			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4			
			Soma Meta II.2		38		33	33	33	0
		Valor percentual (%)			87%	100%	100%	0%	0%	0%
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	10	3	3	3	3		
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		5	5	5			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		5	5	5			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3			
			Soma Meta II.3		31		27	27	27	0
		Valor percentual (%)			87%	100%	100%	0%	0%	0%
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	5	3	5	5			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	3	3			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		4	4	4			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	3			
			Soma Meta II.4		31		27	28	28	0
		Valor percentual (%)			87%	104%	104%	0%	0%	0%
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	4	4			
	4.3	Cobrança	5		3	3	3			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	3	4			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	2			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	2	2			
			Soma Meta II.5		33		28	26	27	0
		Valor percentual (%)			85%	93%	96%	0%	0%	0%

- Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
- Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
- Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
- Variável não avaliada

23. Cabe destacar que na variável 1.6 o estado se autoavaliou como nível 3, ou seja, “Há agências de água ou de bacia

hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, na maioria das bacias hidrográficas”, no entanto, observando-se a justificativa apresentada, nota-se que, de fato, a AGERH foi apenas indicada para exercer as funções de Agência de Bacia por prazo determinado pelo CBH Rio Jucu, mas não necessariamente significa que vem exercendo esta função. Além disso é citado que a AGERH e SEAMA apenas minutaram uma proposta de Decreto para regulamentar a delegação das funções de agências de bacia. Recomenda-se que nas justificativas sejam apresentados fatos mais esclarecedores de adequação aos níveis autoavaliados.

24. Com relação às metas de investimentos, o estado declarou ter investido: R\$ 2.002.490,71 na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos”, mais especificamente no programa Probacias e no projeto “Desenvolvimento de sistema e arranjos institucionais para implantação dos Planos de Recursos Hídricos e Enquadramentos dos corpos de água”; R\$ 130.925,43 na variável “Sistema de Informações” para a prestação de serviços de análises ambientais para atender ao programa de monitoramento das águas interiores do Estado do Espírito Santo; e R\$ 404.470,50 na variável “Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos” para o projeto “Segurança Hídrica”, totalizando R\$ 2.537.886,64.

25. Sendo assim, o estado atendeu à meta de investimento e terá a contrapartida da ANA no valor máximo de R\$ 350.000,00.

Do Fator de Redução (FR)

26. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado do Espírito Santo atendeu os critérios (a) e (b). O critério (c) não foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2023 só foi transferida ao estado em 02 de dezembro de 2024, decorrente da limitação de empenhos, este critério não será considerado nesta certificação.

27. **Critério (a) – Apresentação anual**, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa): a Agerh apresentou a situação da gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa do Estado, referente ao ano 2024, em 17 de julho de 2024. Para comprovação anexou a ata da reunião e relato da notícia veiculada junto com registro fotográfico. Desta forma atendeu ao critério e não haverá redução.

28. **Critério (b) – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb)**: a Agerh apresentou seu Plano de Aplicação Plurianual na certificação de 2023. A apresentação dos desembolsos realizados com recursos do programa foi realizada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, conforme mostra a Convocatória enviada aos conselheiros por meio do Ofício nº. 001-2025/CERH – Circular enviada por e-mail à ANA (Doc. SEI nº 0067027) visando a comprovação de apresentação ao CERH. A Ata da Reunião ainda não foi disponibilizada. Desta forma, considera-se que o critério foi atendido e não haverá redução.

29. **Critério (c) - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc)**: a Agerh apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados, conforme consta na tabela resumo. Desta forma, não haverá redução para este critério.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	33.875,49
2	Passagens	6.457,43
3	Material de consumo	84.419,58
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	667.854,25
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	7.746,98
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	104.588,82
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	2.756,00
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	27.393,33
13	Monitoramento da qualidade da água	68.819,10
14	Segurança de barragens	68.749,26
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	110.966,48
16	Outras despesas	84.623,37
TOTAL DAS DESPESAS		1.268.250,09
Nº	DESPESA	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	2.071.249,01
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.302.770,28
3	Rendimentos ao final do ano	163.713,28
4	Devoluções e/ou restituições	-
TOTAL DAS RECEITAS		3.537.732,57
SALDO EM CONTA CORRENTE		2.269.482,48
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		35,85%

30. Observa-se que o desembolso em 2024 se concentrou na contratação de pessoal; despesas com conselho, apoio aos comitês e outros organismos colegiados; material de consumo; e em fiscalização de uso dos recursos hídricos (meta de cooperação federativa I.7. Fiscalização).

31. No Relatório Progestão 2024 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, cujo saldo de R\$ 1.176.288,91, aplicado em BB RF CP Diferencial, somado ao saldo de R\$ 1.093.193,57, aplicado em BB RF CP Automático, em 31/12/2024, resultando em R\$ 2.269.482,48, coincide com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

Da solicitação da parcela

32. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação do CERH, conforme consta no OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 43/2025 (Doc. SEI nº 0036083).

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

33. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal[2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025[3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025[4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

34. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013[5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

35. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022[6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

36. Recomenda-se verificar na autoavaliação quais são as variáveis que exigem maior desafios para alcançar as metas definidas no novo quadro de metas aprovado pelo CERH, sobretudo a de cumprimento obrigatório (Gestão de eventos críticos), para que o estado não perca recursos nas próximas certificações.

37. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e a aprovação do Quadro de Metas do 3º Ciclo do Progestão, a Agerh/ES obteve nota final de **78,616%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.100.632,96** (um milhão e cem, seiscentos e trinta e dois mil reais e noventa e seis centavos), desde que comprovada a regularidade fiscal da Agência, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência. Ressalta-se que não houve incidência do Fator de Redução, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica e calculado por esta área técnica de acordo com as informações enviadas pelo estado.

38. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devida ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

39. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à Agerh/ES, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da comprovação de recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
TÂNIA REGINA DIAS DA SILVA

Técnica da Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico
Contrato nº 026/2023/ANA – PROGESTÃO III

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à Agerh/ES para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de
Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues						
	Estado:	ES						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9		0,56	2,76164		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1	SIM	0,00	0		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,92	6,44		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,63	4,41		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,96	6,685		
I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	0,00	0			
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,76	5,32			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	5	SIM	1	1	5
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	8			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	10	SIM	1	1	10
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	7			
II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	0	0	
	3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1			
	3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1			
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1			
	3.5	Sistema de informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	1			
	3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	0			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	0				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		SIM	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	0			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 2	6				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25			1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		2.002.490,71			
		5	Sistema de Informações		130.925,43			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		404.470,50			
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 100 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	Pprogestão (%) 78,61664 Pmax (%) 100 Valor investido (R\$) 350.000,00 Ano de Exercício 2024 Vmax (R\$) 1.400.000,00 Vparcela (R\$) 1.100.632,96				
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0					
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos	0					
	Total do Fator de Redução		0					

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)

[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maior_2025.pdf.

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Regina Dias da Silva**, **Técnica Administrativa**, em 14/07/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim**, **Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 14/07/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 16/07/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067020** e o código CRC **8DC1B832**.